

Mãe D'Água-PB, 27 de dezembro de 2024.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB CONTRATADO: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO, CNPJ sob nº

14.313.179/0001-41, com endereço à Av. Rio Branco, 563, 1º andar, Centro, Patos - PB.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realização de serviços de elaboração de projetos técnico, orçamento e especificações da obra de pavimentação rural em paralelepípedo no município de Mãe d'Água – PB.

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2024 – NLLC

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 02 centro, na cidade de Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20 e RG nº 233.979 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE, alterar a cláusula terceira – da dotação orçamentária do contrato Nº **01.097/2024**, de **29 de maio de 2024**, que por este instrumento passa a ter a seguinte reação:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1.1. a cláusula sétima – da dotação orçamentária do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

RECURSO: Livres/Ordinário e **Contrato de repasse 1088454-23 Tgov 945589/2023**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO e ELEMENTO DE DESPESA

02.100 Secretaria da Educação 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria de Educação 000285 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.070 Secretaria de Infraestrutura 15 122 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 000132 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Mãe D'água - PB, 20 de dezembro de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.202/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.496.119/0001-09.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1.1. a cláusula quinta – da vigência do contrato, passa ter a seguinte



redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA –

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade por 2 (dois) meses, iniciando em 20/12/2024 encerrando em 20/02/2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2024.

Mãe D'água - PB, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.203/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

CONTRATADO: DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP, CNPJ Nº 04.267.668/0001-50.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1.1. a cláusula quinta – da vigência do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA –

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade por 2 (dois) meses, iniciando em 20/12/2024 encerrando em 20/02/2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2024.
Mãe D'água - PB, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.200/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1.1. a cláusula quinta – da vigência do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA –

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade por 2 (dois) meses, iniciando em 20/12/2024 encerrando em 20/02/2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2024.

Mãe D'água - PB, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA



Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
01.201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE
D'ÁGUA-PB

CONTRATADO: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, CNPJ
N° 56.422.537/0001-02

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1.1. a cláusula quinta – da vigência do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA –

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade por 2 (dois) meses, iniciando em 20/12/2024 encerrando em 20/02/2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo 1º, do art. 136, da Lei n° 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA N°. 027/2024.

Mãe D'água - PB, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR